



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.152, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a inserção do Calendário Oficial do Município nos carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte,


LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir o Calendário Oficial do Município nos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano dos bens imóveis existentes no Município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - O disposto no artigo primeiro desta Lei produzirá efeitos nos exercícios seguintes ao de 2009 (dois mil e nove).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
19 de outubro de 2009.


CARLINDO FILHO
= Prefeito =

AUTOR DO PROJETO: Vereador ADALBERTO JOSÉ DO AMARAL FERREIRA.